



Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sertãozinho, 24 de Junho de 2025.

Prezados,

Acusamos o recebimento da mensagem encaminhada por V.Sa., na qual solicita, de forma excepcional, a prorrogação do prazo para envio das amostras referentes ao Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 009/2025, sob a alegação de indisponibilidade logística por parte da transportadora.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no exercício de suas atribuições como unidade requisitante e responsável pela avaliação técnica, informa que:

1. O prazo para apresentação das amostras encontra-se previsto no Edital e no Termo de Referência que rege o certame, estando em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, conforme os arts. 5º e 18 da **Lei nº 14.133/2021**.
2. O subitem **“Qual o local e prazo de entrega das amostras”** do Termo de Referência estabelece, de forma clara, o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação oficial, para a entrega física das amostras, sob pena de desclassificação da proposta por descumprimento de exigência essencial de habilitação técnica.
3. A eventual prorrogação de prazos licitatórios, nos termos do art. 44, §1º da Lei nº 14.133/2021, deve ser devidamente motivada, de forma impessoal e justificada por circunstâncias alheias à vontade exclusiva do licitante, o que não se configura no presente caso, uma vez que a dificuldade alegada refere-se à logística interna do proponente, não sendo de responsabilidade da Administração.
4. A Administração está vinculada aos prazos estabelecidos no edital e não pode, sob pena de ferir os princípios da **isonomia e do julgamento objetivo**, conceder tratamento excepcional que favoreça um único licitante, em detrimento dos demais participantes.

Diante do exposto, **a solicitação de prorrogação do prazo para envio das amostras é indeferida**, por ausência de previsão editalícia e por não se enquadrar em hipótese excepcional amparada pela legislação vigente.

Reforçamos que a Administração Pública atua em estrita observância à legalidade e à igualdade de condições entre os licitantes, conforme determinam os princípios regentes da nova Lei de Licitações e do Decreto Municipal nº 8.109/2023.

Atenciosamente,

Antônio Rodrigues Sobrinho

Secretário Adjunto de Esportes e Lazer

Fiscal do Contrato – CPF nº 071.581.238-63

Antônio Rodrigues Sobrinho

Secretário Adjunto

RG: 18.071.309-7

Secretaria municipal de Esportes
e Lazer de Sertãozinho

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Barthomeu Salas nº 54 – Jardim Athenas – Cep 14161-020

E-mail. esportes@sertaozinho.sp.gov.br – Tel. (16)-3947-9337 – 3945-6478-3947-2247